



BOA VISTA

Segunda-feira
17 de Abril
de 2017

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 065/E, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 143/E, DE 17 DE MAIO DE 2006, QUE APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, e considerando os dispositivos das Leis nº 772, de 16 de dezembro de 2004 e 813, de 22 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do decreto nº 143/E, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, com personalidade Jurídica de Direito Público, sem fins lucrativos, de caráter técnico, criada pela Lei Municipal nº 106, de 24 de setembro de 1984, e com suas alterações feitas pela Lei Municipal nº 1.534, de 06 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 772, de 16 de dezembro de 2004, tem por finalidade a realização de ações educacionais, turísticas, esportivas e culturais para o desenvolvimento local e regional”.

Art. 2º O inciso III, do art. 7º do Decreto nº 143/E, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São órgãos de administração da FETEC:

(...)

III – Diretoria Executiva e Financeira.”

Art. 3º O inciso IV, do art. 10 do Decreto nº 143/E, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Ao Conselho Diretor compete:

(...)

IV – aprovar as contas e os relatórios bimestrais e anuais da Diretoria Executiva e Financeira;”

Art. 4º O inciso III, do art. 13 do Decreto nº 143/E, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. São atribuições do Presidente da FETEC:

(...)

III – assinar em conjunto com o Diretor Executivo e Financeiro, títulos de créditos, ordens bancárias e demais documentos financeiros emitidos pela FETEC”.

Art. 5º O art. 14 do Decreto nº 143/E, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Diretoria Executiva e Financeira será exercida por um Diretor Executivo e Financeiro nomeado pelo Presidente da FETEC”.

Art. 6º O inciso V, do art. 15 do Decreto nº 143/E, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. São atribuições do Diretor Executivo e Financeiro:

(...)

V – executar a política econômica e financeira, incluindo receitas, despesas desta Fundação, o recebimento, a guarda e a movimentação de valores”.

Art. 7º O art. 22 do Decreto nº 143/E, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São órgãos operacionais diretamente subordinados ao Diretor Executivo e Financeiro:

I – Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas;

II – Superintendência de Cultura;

III – Superintendência de Esporte e Lazer;

IV – Superintendência de Turismo;

V – Superintendência Musical;

VI – Divisão de Execução Financeira;

VII – Divisão de Planejamento e Orçamento;

VIII – Divisão de Contabilidade”.

Art. 8º O art. 23 do Decreto nº 143/E, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas tem como competência planejar e implementar as Políticas de Gestão: administrativa, patrimonial e de pessoal, coordenando as ações delas decorrentes”.

Art. 9º O art. 28 do Decreto nº 143/E, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. São órgãos operacionais diretamente subordinados ao Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas:

I – Divisão de Protocolo;

- II – Divisão de Gestão;
 III – Divisão de Material e Patrimônio;
 IV – Divisão de Gestão de Documentos;
 V – Divisão de Serviços Gerais e Vigilância”.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 12 de abril de 2017.

Teresa Surita
 Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0666/P, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Wilker Vieira da Costa, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Controlador Geral, da Controladoria Geral do Município, cumulativamente com o cargo de Assessor 3, Símbolo AS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 09.03.17 a 15.03.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 12 de abril de 2017.

Teresa Surita
 Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0667/P, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de Ensino Médio do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, voltado à área de Segurança Urbana com a finalidade de atender à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2014, publicado no D.O.M nº 3649, de 31 de março de 2014 e suas alterações e de acordo com a Republicação por incorreção por homologação do resultado final, publicado no D.O.M. nº 4140, de 12 de abril de 2016 e;

Considerando Termo de Desistência do candidato classificado na posição 131º.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR e suas alterações, Lei nº 1.012, publicada no D.O.M. nº 2119, de 28 de dezembro de 2007 e Lei 1.611, publicada no D.O.M nº 3864, de 13 de fevereiro de 2015, a convocação e nomeação dos candidatos constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação dos documentos (cópias autenticadas), Certidões, e Declarações (firma reconhecida) constantes nos anexos I e II, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, sito à Rua General Penha Brasil nº 1011 – São Francisco – Palácio 9 de Julho, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, no horário de 8:00h as 14:00h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 12 de abril de 2017.

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Cremildes Duarte Ramos - Interina

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araujo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I DO DECRETO Nº 0667/P, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

CARGO: M03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ORD.	CLASSIF.	NOME	CPF
1.	123º	Edivan Conceição da Silva	794.884.632-87
2.	124º	Gracinalda silva de Assis	821.357.032-49
3.	125º	Paulo César Fidelis Paulino	719.588.512-72
4.	126º	Eder Almeida Matos	942.899.212-72
5.	127º	Rayssa Dias Melo	002.548.112-64
6.	128º	Carlos Alberto Sousa da Silva	016.777.682-74
7.	129º	Rogério de Sá Coutinho	966.432.342-04
8.	130º	Hellen Kasther Martins da Silva	742.440.352-49
9.	132º	Daniel Oliveira de Araújo	016.831.612-97
10.	133º	Jessica Lima Moraes	868.570.882-68

1. DOCUMENTOS PESSOAIS-(cópias autenticadas):

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH
- Comprovante de residência atualizado.
- Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.

2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CIVEIS E CRIMINAIS (atualizados e originais)

- Justiça Federal (Site: www.jfrr.jus.br/);
- Polícia Técnica, e
- Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO II DO DECRETO Nº 0667/P, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DECLARAÇÕES-(Firma Reconhecida)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: **NATURALIDADE:**
RG: **SSP:**
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não foi demitido (a) de cargo efetivo ou destituído (a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática das infrações previstas no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 003/12 (lista anexa).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO
OU REFORMADO POR INVALIDEZ (Firma Reconhecida)**

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: **NATURALIDADE:**
RG: **SSP:**
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 (ex-servidor público civil) ou dos arts. 42 e 142 (ex-servidor militar) da Constituição

Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Firma Reconhecida)

NOME:
CARGO:
ESPECIALIDADE:
NACIONALIDADE: **NATURALIDADE:**
RG: **SSP:**
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no art. 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/12, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

A. NÃO POSSUIR BENS OU VALORES ()		
B. POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:		
DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO	QUITADO SIM/NÃO

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES LEGAIS
(Firma Reconhecida)**

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: **NATURALIDADE:**
RG: **SSP:**
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que:

A. NÃO POSSUI DEPENDENTES LEGAIS ()	
B. RELAÇÃO DE DEPENDENTES:	

OBS: Especificar a data de nascimento do dependente e o motivo da dependência.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0668/P, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva, nos cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para a área de Saúde Nível Superior, combinado com as condições estabelecidas no Edital de lançamento nº 001/2016 publicado no D.O.M. nº 4130, de 29 de março de 2016, suas alterações e de acordo a homologação do resultado final, publicado no D.O.M. nº 4191, de 28 de junho de 2016 e Portarias de Reclassificações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, Lei nº 1.406/2012, publicada no D.O.M. nº 3161, de 09 de abril de 2012 e Lei nº 1.611, publicada no D.O.M. nº 3864, de 13 de fevereiro de 201. Os candidatos constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação da documentação legalmente exigida no Edital de Convocação nº 001/2017, publicado no D.O.M. nº 4373, de 28 de março de 2017 e em conformidade com item 13.14 do edital de lançamento nº 001/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 12 de abril de 2017.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I DO DECRETO Nº 0668/P, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	4º	640.208-9	BRUNO THIAGO DE OLIVEIRA CRUZ PINTO	690.866.052-49
2.	2º	640.087-6	ERICO MACEDO GONCALVES	939.657.455-49
3.	3º	640.193-7	EVELYNE NAYANDRA FERNANDES DA SILVA	898.686.762-15
4.	1º	640.009-4	JEANNIFFER DE LEMOS CRUZ	881.763.982-68

**CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO
CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO**

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	640.191-0	DARLENE SUSAN DA SILVA FEITOSA	446.760.502-91

**CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO
CIRURGIÃO TORÁCICO**

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	640.241-0	TAO MACHADO	028.495.307-51

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	31º	640.199-6	ALISSON SILVA SIQUEIRA	041.876.076-41
2.	22º	640.174-0	CAMILA LIMA PERDIGÃO	748.083.622-87
3.	32º	640.035-3	DOMINGOS SÁVIO MATOS DANTAS	929.391.983-49
4.	24º	640.007-8	ESTELA LUIZA TEIXEIRA MUNIZ	847.453.802-59
5.	26º	640.040-0	JULIANA ROSSETO ARAUJO	369.290.668-42
6.	29º	640.305-0	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	008.243.712-24
7.	28º	640.134-1	LEIDIANE MARTINS SARAIVA	717.924.732-49
8.	21º	640.049-3	LEONARDO GUILHERME LOBATO RODRIGUES VIEIRA	999.756.612-20
9.	25º	640.054-0	MÁRCIO FREIRE DE MELO LIMA	795.843.652-15
10.	33º	640.370-0	PETER COUTINHO MELLO	000.712.272-10
11.	30º	640.084-1	RAFAELLA CALEFFI	860.921.702-72
12.	27º	640.098-1	ROGER MALACARNE CALEFFI	528.545.662-20

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO DERMATOLOGISTA

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	640.101-5	BIANCA ORTIZ DOS SANTOS	003.670.640-06
2.	2º	640.187-2	ELLEM TATIANI DE SOUZA WEIMANN	523.042.212-20

**CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO
ENDOCRINOLOGISTA**

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	640.256-9	ITAMAR DE BRITO TRAJANO FILHO	446.294.432-15

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO ENDOSCOPISTA

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	640.160-0	SILVIO FERNANDES DOS REIS	023.536.397-98

**CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO**

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	640.334-4	MARCIELLI GRANGEIRO FERREIRA	653.649.612-49

**CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO
NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO**

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	640.194-5	ENAIRA DE FATIMA MONTEIRO CASTELO BRANCO ROCHA	822.927.602-15

**CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/MÉDICO
OTORRINOLARINGOLOGISTA**

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	640.127-9	IVAN MACHADO DE ALMEIDA JUNIOR	030.788.193-88

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0669/P, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva, para os cargos de Nível Médio com Formação Técnica e Nível Superior para atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, combinado com as condições estabelecidas no Edital de lançamento nº 001/2012 publicado no D.O.M. nº 3282, de 02 de outubro de 2012 e suas alterações, de acordo a homologação do resultado final, conforme o Edital nº 003/2013, publicado no D.O.M. nº 3415, de 22 de abril de 2013 e Prorrogado pelo o Edital 022/2015, publicada no D.O.M. nº 3898, de 08 de abril de 2015 e Portarias de Reclassificações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, Lei nº 1.406/2012, publicada no D.O.M. nº 3161, de 09 de abril de 2012 e Lei nº 1.611, publicada no D.O.M. nº 3864, de 13 de fevereiro de 201. Os candidatos constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação das documentações legalmente exigidas nos Editais de Convocações nº 033/2017 e 034/2017 e a apresentação da declaração original relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso do candidato ser servidor público, conforme a letra j do item 13.2 do edital de lançamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 12 de abril de 2017.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I DO DECRETO Nº 0669/P, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	4º	69647	EKIVANIA DA SILVA GOMES	509.227.422-00

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	54º	68142	ABNER DOUGLAS CARVALHO DE ANDRADE	820.821.202-44
2.	56º	72408	DILCRIANE SILVA DOS SANTOS	678.055.402-25
3.	55º	70082	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	858.738.372-87

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	431º	40885	ANDREA PEREIRA COIMBRA	972.916.682-04
2.	428º	49591	CICERA VANDA ALMEIDA DE SOUZA	508.289.082-49
3.	437º	10266	DANIEL FERNANDES DE SOUZA FILHO	383.072.192-72
4.	434º	53624	DAVID MARINHO DE SOUZA	631.967.352-49
5.	436º	36146	ELYSETE CAROLYNE DE MOURA	365.202.898-84
6.	435º	57239	ERLIELSON LEAO DE AMORIM	931.100.222-49
7.	433º	58468	FABIANE DE MOURA CÁULA	858.064.202-72
8.	430º	55509	JACIARA CARVALHO BRAGA	588.674.222-00
9.	427º	69382	JANEIDE GAMA DOS SANTOS	713.233.682-72
10.	426º	57078	MARCILENE MOTA DOS REIS	719.691.442-20
11.	429º	70041	MARTINELLI MIRANDA RODRIGUES	625.249.922-68
12.	432º	67955	MÔNICA SOUZA LEITAO	798.448.042-72
13.	438º	73669	SANDRA DA SILVA CUNHA	836.079.192-91

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	58º	67504	LARISSA DAYANE COSTA	008.766.142-09
2.	59º	74092	MARGARETH VIANA DAMASCENO	682.499.002-78
3.	56º	70196	NAUDINÉIA DOS SANTOS MAGALHÃES	603.285.415-91
4.	55º	30918	RAFAELA PATRICIA DOS SANTOS PAULA	527.842.402-82
5.	57º	71377	VANDERLEIA OLIVEIRA DE SOUZA	688.930.192-72

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	78º	48960	ÁUSTRIA MARIA COUTINHO DE PAULA CORDEIRO	890.100.194-20
2.	61º	68942	DAYANE BARBOSA DE OLIVEIRA	004.118.152-29
3.	70º	72277	EDINALDO JUNIOR ARAUJO RODRIGUES	589.926.262-15
4.	66º	69905	FRANCISCA HELIA PINHEIRO DIAS	308.979.632-53
5.	69º	74824	HERMELINDA ALMEIDA GONÇALVES	275.211.502-44
6.	72º	68124	JEARA FARIAS CHAVES	669.791.702-44
7.	62º	72516	JOICIANE LOPES DA CUNHA	527.963.292-91
8.	79º	46904	JOSEMARY SILVA CORDOVAS	744.178.942-72
9.	65º	69860	ROSEANE SANTOS DA SILVA	766.211.542-91

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/BÍOLOGO – P.C.D

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	47640	FABIANA ZANETTI DA COSTA	827.474.152-87
2.	2º	22742	LUANA PEIXOTO PINHEIRO	871.673.362-20

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/BÍOLOGO

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	7º	73438	ANNA THALITA DE MELO BARRETO SOUSA	021.978.643-78
2.	11º	72737	CHRISTIANE SILVA DA COSTA	783.881.472-34
3.	13º	22825	FERNANDO ROBERT SOUSA DA SILVA	949.067.852-04
4.	18º	15123	GISELE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	561.314.702-78
5.	15º	39754	ISAC FARIAS DE OLIVEIRA	438.726.893-04
6.	12º	69893	KARINE DE FÁTIMA ALVES GOMES	066.887.856-84
7.	17º	65880	MAYRA CRUZ VASCONCELOS	806.325.562-34
8.	16º	38824	PEDRO SERVULO ESTEVAM RIBEIRO	199.550.812-87
9.	14º	73936	PRISCILA ALENCAR AZARAK	836.406.492-49
10.	8º	32809	ROSANA MELQUIDES FIGUEIRA DE MATOS	800.206.312-00
11.	9º	68452	SILVIA LETICIA SANTOS DA SILVA	593.308.482-49
12.	6º	1858	SUSAN KEITY NASCIMENTO TRAJANO	947.582.802-82
13.	10º	70070	TABITA SILVA CIPRE	936.210.862-34

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/BIOQUÍMICO

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	29º	69455	GRACINETE FERREIRA PINTO	493.572.982-15

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/VETERINÁRIO

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	6º	70222	ALLAN CESAR COSTA AMABILE	329.905.228-40
2.	7º	63573	EMÍLIO BERNARDON NETO	517.394.022-00
3.	5º	70580	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	733.912.471-34

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/ENFERMEIRO

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	191º	74474	IVAN CARVALHO TOLEDO	173.730.568-22
2.	192º	43674	GIANE ANDRESSA NUNES DE ANDRADE	060.909.254-54

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/ FONOAUDIÓLOGO – P.C.D

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	1º	69700	ELINE COSTA PORTILLO	029.222.189-45

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	13º	68299	GISELLE GOMES MACIEL	900.784.033-91
2.	17º	74948	IVANILSA ALVES DA COSTA	412.977.092-68
3.	15º	72192	JANDREYSA SAMMEA DOS SANTOS RÉGO	000.768.002-37
4.	19º	72148	JHENNY FERNANDES DA SILVA	844.108.842-04
5.	11º	71325	KELLY ELAINE DE GÓES BAYMA TERÇO	004.949.233-00
6.	12º	68529	LAIZA RODRIGUES BARBOSA	821.519.112-68
7.	14º	68652	LOURIVALDO BREVES DA SILVA FILHO	344.261.752-91
8.	10º	69590	LUANA ARAUJO BOGARIN	909.125.192-15
9.	16º	71307	MARESSA FABIOLA SILVA DA CRUZ	006.425.432-16
10.	18º	69285	SAMARA LINHARES ICHIHARA	672.030.432-15
11.	9º	71620	SILVIA RENATA CASAS NOGUEIRA	812.213.632-04

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL/PSICÓLOGO-P.C.D

ORDEM	CLASSIF.	INSC.	NOME	CPF
1.	3º	69722	GILCÉIA PARENTE	580.215.152-87

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE DO EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO****PORTARIA Nº 232/2017 - CH. GABEXEC**

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Processo nº 62/2017 - GABEXEC, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para levantamento, diagnóstico e proposição de modelo de gestão, compreendendo/englobando a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a servidora ALESSANDRA PEIXOTO CORRÊA, Matrícula 26.442.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2017.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO****ERRATA**

Referente à PORTARIA Nº 220/2017 – CH. GABEXEC, publica-da no D.O.M. nº. 4382 de 10/04/2017.

Onde se lê: “ Designar como fiscal do Processo 093/2076 - GABEXEC”;

Leia-se: “ Designar como fiscal do Processo 093/2017 - GABEXEC ”

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 057/2017 - Registro de Preços
Processo nº 0129/2017 – SMO

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de tiragem de cópias reprodutivas em preto e branco e coloridas de documentos no formato A2, A3 e A4 e heliográficas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SMO.

Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2017 às 09h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 28/04/2017 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 28/04/2017 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao@boavista.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Felipe de Souza Menezes
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 053/2017
Processo nº 83/2017-SMST

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 094/E/2016-GPRE, publicado no Diário Oficial do Município nº 4229, de 22/08/2015, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, por solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Felipe de Souza Menezes
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 48 a 49 nos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 139/2017 - CGM, referente a aquisição de vagas, visando à participação de 47 servidores do Município no Curso "Pesquisa de Preços: Análise de Mercado para Planejamento das Contratações Públicas", que se realizará em duas turmas: 1ª Turma: 25 e 26 de abril e 2ª Turma: 27 e 28 de abril de 2017, na cidade de Boa Vista - RR, em favor da empresa M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS - EPP CNPJ: 24.483.286/0001-71, pelo valor total de R\$ 51.230,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais), concluiu que a mesma enquadra no Art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a lei supramencionada, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Controladora Geral do Município, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 12 de Abril de 2017.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Joana D'arc Rabelo
Membro da CPL

Néria Gardênia Pontes Benício
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 139/2017 - CGM, com solicitação de origem da CGM.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 155/2017-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no OFÍCIO 35965/2016, conforme o Processo nº 270/2017/SMTI/Vol. 1, composta pelos servidores: Marlene Rodrigues Zozimo, Técnico Municipal, Matrícula 845923/PMBV, Laise Gomes dos Reis, Agente Público Municipal, Matrícula 849080/PMBV e Marcelo Silva Magalhães, Assistente 1, Matrícula 848355/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 12 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 156/2017-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no MEMO nº 315/14-SMAG-GP, conforme o Processo nº 4099/2014/SMAG/Vol. 1, composta pelos servidores: Gilmar Castilho Paes Pereira, Assistente Técnico, Matrícula 27237/PMBV, Bianca Braga Rodrigues, Assistente Técnico, Matrícula 26425/PMBV e Huldassi Machado Silva, Auxiliar Municipal, Matrícula 27614/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 12 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Portaria nº. 09/2017 – PRESSEM

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 49, § 6º, da Lei Municipal nº. 812/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HISEMBERG OSÓRIO NUNES, Chefe de Divisão de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar o processo nº. 90/2017 – SMAG, referente Contrato de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toners, com reposição de peças originais ou similar, a fim de atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Boa Vista – PRESSEM.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se, e,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, 07 de abril de 2017.

Boa Vista, 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas/ SMAG - Interina
Regime de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Portaria nº. 10/2017 – PRESSEM

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 61, § 3º, da Lei Municipal nº. 1755 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LEILA CARNEIRO DE MELLO, Superintendente da Previdência Municipal, para acompanhar e fiscalizar o processo nº. 80/2017 – SMAG, referente Contrato de empresa para prestação de serviços de avaliação atuarial anual do Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Boa Vista – PRESSEM.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se, e,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Regime Próprio de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, 07 de abril de 2017.

Boa Vista, 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas/ SMAG - Interina
Regime de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: MARÇO
EXERCÍCIO: 2017

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	28.071.847,00	28.071.847,00	2.399.492,00	6.907.612,13	-21.164.234,87
Contribuições dos Servidores	1.689.520,00	1.689.520,00	1.721.863,59	4.904.972,70	3.215.452,70
Contribuições dos Inativos	317.700,00	317.700,00	9.200,35	27.756,20	-289.943,80
Contribuições dos Pensionistas	221.976,00	221.976,00	2.181,32	5.746,62	-216.229,38
Aplicações Financeiras	1.070.800,00	1.070.800,00	5.160.145,72	18.333.076,73	17.262.276,73
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	0,00
Outras Receitas	-	-	37.704,12	109.435,98	109.435,98
Compensações Previdenciárias	-	-	-	-	0,00
Outras Transferências do Município	-	-	-	-	0,00
Alienações de Bens	-	-	-	-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	0,00
TOTAL	31.371.843,00	31.371.843,00	9.330.597,18	30.288.600,36	-1.083.242,64

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	354.000,00	354.000,00	20.339,20	63.515,70	20.339,20	63.515,70	290.484,30
Inativos	12.526.000,00	12.526.000,00	823.429,50	2.443.253,98	823.429,50	2.443.253,98	10.082.746,02
Pensionistas	3.992.000,00	3.992.000,00	307.317,47	876.758,87	307.317,47	876.758,87	3.115.241,13
Outros Benefícios	37.573,00	2.037.573,00	1.168,70	1.940.506,10	221.705,95	370.921,06	97.066,90
Outras Despesas	6.497.270,00	6.497.270,00	12.433,00	364.616,50	45.330,36	127.748,39	6.132.653,50
Compensação Previd.	25.000,00	25.000,00	-	22.800,00	1.260,34	3.781,02	2.200,00
SUBTOTAL	23.431.843,00	25.431.843,00	1.164.687,87	5.711.451,15	1.419.382,82	3.885.979,02	19.720.391,85
RESERVA P/FOR	7.940.000,00	5.940.000,00	-	0,00	-	-	5.940.000,00
TOTAL	31.371.843,00	31.371.843,00	1.164.687,87	5.711.451,15	1.419.382,82	3.885.979,02	25.660.391,85
III - SUPERÁVIT/DEFICIT (I - II)	0,00	0,00	8.165.909,31	24.577.149,21	7.911.214,36	26.402.621,34	-

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	30.585.931,64	Despesas	4.258.171,02	
Orçamentária	30.288.600,36	Orçamentárias Liquidada	3.885.979,02	
Extra-orçamentárias	297.331,28	Extra-orçamentárias	372.192,00	
		Inscrições Restos a Pagar	-	
Saldo do Exercício Anterior	420.651.007,20	Saldo Atual	446.978.767,82	
Caixa	-	Caixa	-	
Bancos Conta Movimento	-	Bancos Conta Movimento	-	
Aplicações Financeiras	420.651.007,20	Aplicações Financeiras	446.978.767,82	
TOTAL	451.236.938,84	TOTAL	451.236.938,84	

Resp. p/ Poder
Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Previdência Municipal
Decreto nº 0059/P
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Anna Carolina Vieira de S. e Silva
Diretora do Depto. Financeiro
Decreto nº 0062/P
PRESSEM

Resp. p/ Controle Interno
Adelaide Cristina G. de Azevedo
Assistente Técnica
Decreto nº 0062/P
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

À Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da última publicação, a comparecerem no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua General Penha Brasil, nº 1011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, para regularização administrativa, no horário das 08h às 12h.

Ord.	Nome do Servidor e ex-Servidor	Matrícula
1.	DEBORA MAIA CARVALHO	28.585
2.	ELIENE DE SOUZA SILVA	26.758
3.	GEORGE AMARO ANDRADE	25.720
4.	LUCIANE GRAZIELE BERGUE ALBINO	28.170
5.	VANDA MARIA DE SOUZA	29.989

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017

Elaine Costa dos Santos
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP/SMAG/GP - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 141/2017/SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Designar o Sr. Janderson Barros de Freitas cargo: Monitor Pedagógico, matrícula: 29.034, para acompanhar e fiscalizar o processo Convênio nº 001/2017/SMEC, cujo objeto é o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Ação Educacional Claretiana.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à 25/01/2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, 12 de abril de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: Convênio 001/2016/SMEC
Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, com objetivo atender até 54 (cinquenta e quatro) estudantes da Educação Básica, na creche e pré-escola e ensino fundamental - anos iniciais, mantida pela instituição, que se encontram em condições de desigualdades socioeconômicas e que são residentes no bairro São Francisco e/ou no entorno, bem como o repasse de recursos financeiros para o ressarcimento de uniformes (01 bermuda; 01 short; 01 camisa manga curta e uma camisa regata) e de merenda escolar referente às vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2017, como forma de complementação, uma vez que a entidade educacional (COOPERADO) doará bolsas de 100% (cem por cento) dos custos de prestação de serviços educacionais.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2017.

Vigência: O presente instrumento deste Termo de Cooperação Técnica terá a vigência durante o ano letivo de 2017 e compreenderá o período entre a data de sua assinatura e 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 146/2017/SMEC
Espécie: Contrato nº 026/2017/SMEC

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 015/2016 do Pregão Eletrônico nº 042/2015 - Processo Administrativo nº 23034.009370/2014-24 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Valor Total: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

Objeto: Aquisição de 01 ônibus escolar ORE2 com plataforma elevatória veicular (ônibus rural escolar médio com plataforma).

As despesas com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.361.0007.2019, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: IVECO LATIN AMERICA LTDA.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2017.

Vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 213/2017 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as férias dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, a serem usufruída no mês de Abril/2017.

Nome	Exercício	Início	Término
AGOSTINHO CHAGAS NETO	2016/2017	14/04/2017	13/05/2017
ALIETE QUADROS PERES	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
ALINE CRISPIM DOS SANTOS	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
ARLETE MOREIRA DA SILVA	2015/2016	03/04/2017	02/05/2017
BERNARDO ALEM	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
CLEONICE COIMBRA LOPES	2016/2017	26/04/2017	05/05/2017
CRISTINA OLIVEIRA E OLIVEIRA	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
CRISTINE RODRIGUES BRITO LEAL	2016/2017	17/04/2017	26/04/2017
DANIEL GONÇALVES	2016/2017	17/04/2017	16/05/2017
DANIEL LOPES AZEVEDO	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
DANIELA ESTER DE LIMA XAVIER	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
DEBORA DE ALMEIDA SOARES	2016/2017	24/04/2017	08/05/2017
ELISKARLA GONÇALVES DIAS	2016/2017	24/04/2017	23/05/2017
ELISSANDRA MENDONÇA CORTEZ	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
ERNADE DE OLIVEIRA ALMEIDA	2016/2017	06/04/2017	20/04/2017
FATIMA MICHIO NABESHIMA	2016/2017	17/04/2017	01/05/2017
FLAVIA GUIMARAES DE ARAUJO SILVA	2016/2017	17/04/2017	28/04/2017
FRANCILENE DE LIMA	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
FRANCIMAR BEZERRA FRANÇA	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
FRANCISCA AURICELIA DOS SANTOS LUDGERO	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
FRANCISCO MIRANDA RODRIGUES	2016/2017	03/04/2017	12/04/2017
GEISIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2016/2017	17/04/2017	01/05/2017
GELCIVANYA DA COSTA LIMA	2016/2017	14/04/2017	28/04/2017
HELOISA MOURA DE SOUZA	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
IRLANEY DAYANA MORENO RODRIGUES	2016/2017	03/04/2017	12/04/2017
IRLENE DIANA MORENO RODRIGUES	2016/2017	03/04/2017	12/04/2017
ISABEL GOMES MANOEL	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
IVANILDE PAULA DA SILVA	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
IZABELA CRISTINA MACEDO MARQUES	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
JOSE MILTON DA SILVA MOURA	2016/2017	01/04/2017	20/04/2017
JOSE VANILDO DA SILVA PIMENTEL	2016/2017	17/04/2017	16/05/2017
JOSE WELLINGTON SALES DOS SANTOS	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
JUCILEIA AQUINO DA SILVA FAUSTINO	2016/2017	17/04/2017	01/05/2017
JULIANA CRISTINA FERREIRA LIMA	2014/2015	14/04/2017	23/04/2017
LIREZ TAYNE NERVAL DA SILVA	2016/2017	17/04/2017	26/04/2017
LOURIVALDO BREVES DA SILVA FILHO	2016/2017	03/04/2017	17/04/2017
LUCILENE SILVA RODRIGUES	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
LUCINEIA TEIXEIRA LIMA	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
LUIZA SIMAO BATISTA	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
MARCELO CAMACHO	2016/2017	24/04/2017	03/05/2017
MARCIA CRISTINA BARBI JI	2015/2016	18/04/2017	27/04/2017
MARCIA VIVIANA MARTINEZ MARCANTH	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
MARIA ALICE GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS	2016/2017	03/04/2017	17/04/2017

MARIA DAS DORES VIEIRA SANTANA	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
MARIA DE FATIMA DE JESUS RIBEIRO	2016/2017	24/04/2017	08/05/2017
MARIA DEUSILENE DA SILVA	2016/2017	03/04/2017	17/04/2017
MARIA JOSE VIEIRA DA NOBREGA	2016/2017	10/04/2017	29/04/2017
MARIA RAIMUNDA CARVALHO SOBRAL	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
MARIA ZORILDA RIBEIRO DE MATOS	2016/2017	03/04/2017	12/04/2017
MARINEZIA TRAJANO DE SOUZA	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
MARIVALDA LOPES DO NASCIMENTO	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
MAURO CLEBER DA SILVA LEITAO	2016/2017	17/04/2017	01/05/2017
MAX DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	2016/2017	03/04/2017	17/04/2017
NADIR MARINHO DO AMARANTE	2016/2017	10/04/2017	09/05/2017
NERLENE FURTADO DE AMORIM	2016/2017	03/04/2017	12/04/2017
NEURIAN BARBOSA AQUINO	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
ORLEWILSON DA SILVA DE SOUZA	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
PATRICIA RUMALDA PEREZ CASTILLO	2016/2017	03/04/2017	12/04/2017
RACHEL DE ANDRADE BACHA CARVALHO	2015/2016	17/04/2017	26/04/2017
RENATA NORAT SOUTO MAIOR NOGUEIRA	2016/2017	24/04/2017	08/05/2017
RICARDO JORGE DE LUCENA CAMPOS	2016/2017	03/04/2017	17/04/2017
RODRIGO FREITAS DA SILVA	2016/2017	17/04/2017	28/04/2017
ROSEHAY KHARENN SOUZA RODRIGUES	2016/2017	20/04/2017	19/05/2017
ROSILDA DO CARMO SOUSA	2016/2017	24/04/2017	08/05/2017
RUBISMARQUE BEZERRA DA SILVA	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
RUTH CAROLINE PRILL BARROS	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
SARA PROTASIO ASSIS	2016/2017	01/04/2017	20/04/2017
SERGIO ALBUQUERQUE AGUIAR	2016/2017	01/04/2017	20/04/2017
SERGIO MURILO CAMPOS FARIAS	2016/2017	17/04/2017	28/04/2017
SHEYLA MITCHELA GALARZA QUINTO	2016/2017	06/04/2017	15/04/2017
SONIA MARGARETH ROTTER DA SILVA	2016/2017	01/04/2017	15/04/2017
TADEU JOSE SILVA DA ROCHA	2016/2017	15/04/2017	29/04/2017
TAMIRES LEANDRO DA SILVA	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
TANIA MARIA CAVALCANTE LIMA DE A. SILVA	2016/2017	17/04/2017	16/05/2017
VALDELICE MACEDO SABA	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
VIVIANE LIE OSAKI	2016/2017	03/04/2017	12/04/2017
WANDERLENE SILVA DE MEDEIROS	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
ZAINER COSTA DO NASCIMENTO	2016/2017	10/04/2017	24/04/2017

CARGO COMISSIONADO

DANIEL CAVALCANTE MENEZES	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
DIVINA DA SILVA MORAES SOUZA	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO	2016/2017	03/04/2017	13/04/2017
LUIZ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	2016/2017	03/04/2017	17/04/2017
MAYNNE NAZARE FERNANDES DE SOUSA	2015/2016	11/04/2017	20/04/2017
REGIANE DE PAULA	2015/2016	01/04/2017	30/04/2017
SILVANIA GUIMARAES DA SILVA	2016/2017	01/04/2017	30/04/2017
YGOR BRUNO SILVA FERREIRA	2016/2017	12/04/2017	20/04/2017

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 06 de abril de 2017.

Claudio Galvao dos Santos
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 055/2015 – SMSA

Espécie: Contrato nº. 087/2017/SMSA

Objeto: Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/16.

Valor: R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.122.0040.2.257 Categoria Econômica: 3.3.90.33.01, Fonte de Recursos: 001 (PROPRIOS), tendo sido emitida em 06/04/2017 a Nota de Empenho nº. 555, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA

Data de Assinatura: 07 de abril de 2017.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 019/2017

A Secretária Municipal de Obras - Interina no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n. 0142/P, de 23 de janeiro de 2017, publicado no DOM n. 4329, de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NALBERT DA CUNHA VIEIRA**, matrícula 848806 para fiscalizar a execução do Contrato n. 052/2014/SMOU, referente ao Processo n. 100/2014 SMOU PL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva em Impressoras, incluindo o fornecimento de peças, sob a responsabilidade da empresa P. Rodrigues Neto - ME, em substituição ao servidor **PAULO SÉRGIO PEREIRA**, matrícula 44.627.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de março de 2017.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 24 de março de 2017.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Obras - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA N. 020/2017

A Secretária Municipal de Obras - Interina no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n. 0142/P, de 23 de janeiro de 2017, publicado no DOM n. 4329, de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor **PAULO SÉRGIO PEREIRA**, matrícula 44.627 da fiscalização do Contrato nº 055/2015/SMOU, Processo COMPRAS n. 268/2015, cujo objeto é a contratação de empresa, com fins de registro de preços, para eventual prestação de serviços gráficos para atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista, sob a responsabilidade da empresa Forbrás Roraima Ltda.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de março de 2017.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 24 de março de 2017.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Obras - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 021/2017

A Secretária Municipal de Obras - Interina no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n. 0142/P, de 23 de janeiro de 2017, publicado no DOM n. 4329, de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VERA LÚCIA REBOUÇAS CORDEIRO**, matrícula 40.371, para fiscalizar a execução do Contrato n. 031/2016/SMOU, referente ao Processo COMPRAS n. 226/2016, cujo objeto é a contratação da assinatura

ra anual para acesso aos serviços do Sistema de Banco de Preços, com ferramenta de pesquisa, consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública a serem realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, sob a responsabilidade da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, em substituição ao servidor PAULO SÉRGIO PEREIRA, matrícula 44.627.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de março de 2017.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 24 de março de 2017.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Obras - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 022/2017

A Secretária Municipal de Obras - Interina no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n. 0142/P, de 23 de janeiro de 2017, publicado no DOM n. 4329, de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: LUCIVAL COSTA SILVA, matrícula 25.029, para fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2017-SMO, relacionado ao Processo Licitatório nº. 069/2015 SMOU PL, atinente à Execução das Ações do Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser desenvolvido no Residencial Pérola VI, no município de Boa Vista-RR, objeto do CT. 421.042-01/2013-MCIDADES/CAIXA/PMBV, sob a responsabilidade da Empresa Alencar e Freitas & Cia Ltda..

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras - Interina, 07 de abril de 2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Obras - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

SMO/PORTARIA Nº 131/2017

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora: Livia Cristina de Rodrigues Ferreira, Arquiteta e Urbanista, CAU A-47692-7, lotada nesta Secretaria, para substituir o servidor Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, na fiscalização / supervisão dos serviços e obras de engenharia, para construção de 03 (três) escolas tipo Projeto Padrão FNDE, na rede municipal de ensino, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 121/2014-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de abril de 2017.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

SMO/PORTARIA Nº 132/2017

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora: Livia Cristina de Rodrigues Ferreira, Arquiteta e Urbanista, CAU A-47692-7, lotada nesta Secretaria, para substituir o servidor Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, na fiscalização / supervisão dos serviços de construção de 04 (quatro) escolas tipo projeto Padrão FNDE, na rede municipal de ensino, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 124/2014-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de abril de 2017.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2017

FIRMA: ALENCAR E FREITAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.427.099/0001-26.

Providenciar a Execução dos Serviços, objeto da Tomada de Preços nº 010/2015 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo n. 069/2015 SMOU-PL, a qual será executada em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

FIÍSCAL: Lucival Costa Silva

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis e pelas Cláusulas do Contrato nº 012/2017/SMO.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS AÇÕES DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA A SER DESENVOLVIDO NO RESIDENCIAL PÉROLA VI, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE OFICINAS E PALESTRAS EDUCATIVAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA CIDADE DE BOA VISTA-RR, conforme estabelecido na Tomada de Preços nº. 010/2015-CSL/PMBV e seus anexos.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços é de R\$376.992,82 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 939, de 07/04/2017, Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16.482.0029.2.084, Natureza de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO CT. 421.042.01/2013-MCIDADES/CAIXA/PMBV.

DO PRAZO:

O prazo para execução do objeto descrito é de 12 (doze) meses a contar da data de emissão desta ordem de serviço, conforme Cláusula Décima Terceira - Dos Prazos do Contrato nº 012/2017/SMO.

Boa Vista-RR, 07 de abril de 2017.

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Obras - Interina

Luiz Alberto Alencar de Freitas
Representante da Empresa
CPF Nº 878.301.753-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria nº 230/17/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias ao servidor Villian Diego do Nascimento, matrícula nº 25136, referente ao exercício de 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 027/2015-GAB/SMEC, publicada no Diário Municipal do Município nº 3864, de 13 de fevereiro de 2015, a serem usufruídos no período de 03/04/17 a 02/05/17.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
10 de abril de 2017.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 233/2017/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Moisés Moreira da Silva - matrícula nº. 849.372 e Osvaldo da Silva Gomes Filho - matrícula nº 849.414, para atuarem como fiscais do Processo nº. 07/2017/SEMGES, que se refere à locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Surumú, Nº 413 - Bairro Calungá, nesta Cidade, onde funcionam as instalações do Projeto Crescer.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 19 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 11 de abril de 2017.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 017/2017 - GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº0008/P, de 02 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 4315, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Fiscal Municipal JARDEN OLI-

VEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 14671, para exercer suas funções na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR .

Art. 2º - O fiscal acima mencionado fara jus a Gratificação de Estimulo a produtividade - GEPRO, conforme estabelecido na Lei 861 de 22 de maio de 2006.

Parágrafo Único - A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, fica responsável pelo controle da frequência e apuração da produtividade mensal e dos pontos porventura excedentes, encaminhado-a mensalmente até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 14 de março de 2017.

Marcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 084/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: J DE O COUTINHO EIRELI - EPP.

NOME FANTASIA: RECANTO DA PEIXADA.

CPF / CNPJ Nº.: 22.024.140/0001-32.

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS.

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VILLE ROY, Nº. 1544, LOJA: L-04, BAIRRO CAÇARI, BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 04 ANOS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 30/2017.

A empresa "J DE O COUTINHO EIRELI - EPP" está autorizada a operar com a atividade de "FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS", no endereço "Avenida Ville Roy, nº.1544 Loja: L-04, Bairro Caçari, Boa Vista - RR" conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 28 de março de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local

visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico 0167/2017 de 30/01/2017, Portaria nº 105/15/GAB/SMGA;

1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA

AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - SPA**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 089/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: RORAIPETRO RORAIMA PETROLEO LTDA.

NOME FANTASIA: POSTO FORTE.

CPF / CNPJ Nº: 00.581.612/0002-04.

ENDEREÇO: AVENIDA GAL. ATAÍDE TEIVE, Nº. 4412, BAIRRO CAÍMBE, BOA VISTA, RR.

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VALIDADE: 04 anos.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 17.206/2009.

A empresa "RORAIPETRO RORAIMA PETROLEO LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 05 de abril de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico 109/2017 de 27/01/2017, Análise Ambiental nº 027-LIC/2017 de 21/02/2017 e Despacho Jurídico, fls. 356 dos autos.

1.5 A empresa deverá cumprir todas as medidas técnicas apresentadas no Plano de Controle Ambiental - PCA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

1.6 O uso desta Autorização está restrito somente para os serviços de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)", localizado na AVENIDA GAL. ATAÍDE TEIVE, Nº. 4412, BAIRRO CAÍMBE, BOA VISTA, RR.

1.7 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderá ser disposto para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.8 Os óleos lubrificantes usados coletados deverão ser armazenados em vasilhames apropriados para posterior recolhimento por empresa devidamente licenciada;

1.9 A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas e vigor relatadas ao sistema de combate a incêndio, durante o pedido de validade desta licença;

1.10 Só poderão ser comercializados óleos lubrificantes que informem na embalagem a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, recicláveis ou não, conforme resolução Conama nº. 362/2005;

1.11 O empreendedor fica obrigado a receber as embalagens vazias e providenciará a destinação correta das mesmas;

1.12 A caixa separadora de óleo deverá ser limpa a cada 15 (quinze) dias e deverá ser dada destinação correta ao óleo;

1.13 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.14 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos frequentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O empreendimento deverá manter os efluentes de Óleo Diesel e todos os derivados de petróleo em tambores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDA-

DES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - SPA**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 090/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: RORAIPETRO RORAIMA PETROLEO LTDA.

NOME FANTASIA: POSTOGIL 2.

CPF / CNPJ Nº: 00.581.612/0001-15.

ENDEREÇO: RUA CECILIA BRASIL, Nº. 969, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA, RR.

ATIVIDADE: REVENDA DE DERIVADOS DE PETROLEO.

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 17.204/2009.

A empresa "RORAIPETRO RORAIMA PETROLEO LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "REVENDA DE DERIVADOS DE PETROLEO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 05 de abril de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	Robson Rodrigues Lopes Superintendente de Proteção Ambiental SPA/SPMA
--	--

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico 110/2017 de 27/01/2017, Análise Ambiental nº 028-LIC/2017 de 21/02/2017 e Despacho Jurídico, fls. 415 dos autos.

1.5 A empresa deverá cumprir todas as medidas técnicas apresentadas no Plano de Controle Ambiental - PCA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

1.6 O uso desta Autorização está restrito somente para os serviços de "REVENDA DE DERIVADOS DE PETROLEO", localizado na RUA CECILIA BRASIL, Nº. 969, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA, RR.

1.7 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderá ser disposto para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.8 Os óleos lubrificantes usados coletados deverão ser armazenados em vasilhames apropriados para posterior recolhimento por empresa devidamente licenciada;

1.9 A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas e vigor relatadas ao sistema de combate a incêndio, durante o pedido de validade desta licença;

1.10 Só poderão ser comercializados óleos lubrificantes que informem na embalagem a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, recicláveis ou não, conforme resolução Conama nº. 362/2005;

1.11 O empreendedor fica obrigado a receber as embalagens vazias e providenciará a destinação correta das mesmas;

1.12 A caixa separadora de óleo deverá ser limpa a cada 15 (quinze) dias e deverá ser dada destinação correta ao óleo;

1.13 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.14 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos frequentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O empreendimento deverá manter os efluentes de Óleo Diesel e todos os derivados de petróleo em tambores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDA-

DES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CIVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 097/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP.

NOME FANTASIA: VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA.

CPF / CNPJ Nº. 15.715.423/0001-65.

ENDEREÇO: Rua Carlos Natrodt, nº 988 - A, Bairro Liberdade, Boa Vista, RR.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÕES.

LOCALIZAÇÃO: Estrada do Bom Intento - RR 321, KM 5,5 - Lado Esquerdo, Zona Rural, Gleba Murupu, Boa Vista, RR.

VALIDADE: 02 anos.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 336/2017.

A empresa "VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP" está autorizada a operar com a atividade de "Jazida de Cascalho Laterítico para execução dos Serviços Remanescentes para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boa Vista - RR, compreendendo a estrada do Bom Intento - RR 321 e Estrada do Brasileirinho - BVA 347", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 31 de março de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº.557/2017 de 28/03/2017, Análise Ambiental nº. 065-LIC/2017 de 31/03/2017 e Despacho Jurídico às fls.110;

1.4 Após a realização dos serviços de terraplanagem, o empreendedor deverá comunicar à SPMA, para realização de nova vistoria "in loco";

1.5 O empreendedor deverá seguir as etapas de acordo com os estudos apresentados, bem como atender as

recomendações técnicas sugeridas por esta secretaria, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens citados nos estudos existentes nos autos, ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto do licenciamento, sujeitará a empresa o cancelamento da Licença, bem como a aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental;

1.6 O empreendedor deverá atender a todas as exigências constantes na Análise Ambiental nº065 – LIC/2017, às fls. 104 à 108;

1.7 A área da jazida possui uma área de 66.440 m² (6,644 ha), definidos pelas seguintes coordenadas geográficas conforme mapa geológico;

Latitude	Longitude
+02°54'41,85"	-60°39'37,57"
+02°54'42,63"	-60°39'27,95"
+02°54'35,07"	-60°39'27,41"
+02°54'34,40"	-60°39'36,26"

1.8 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 098/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: RENZO NEVES DOS SANTOS

- EPP

NOME FANTASIA: PROATIVA SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS.

CPF / CNPJ Nº.: 08.381.953/0002-30.

ATIVIDADE: CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

LOCALIZAÇÃO: PRAÇA SANTOS DUMONT, Nº100, BAIRRO AEROPORTO, BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 329/2017.

A empresa "RENZO NEVES DOS SANTOS - EPP" está autorizada a operar com a atividade de "CASA DE FESTAS E EVENTOS, COM UTILIZAÇÃO DE SOM MECÂNICO E AO VIVO", com horário de funcionamento das 20:00h às 02:00h, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 04 de abril de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, Igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o ANEXO I, constante nesta Lei. (Redação dada pela Lei 1237/2010);

1.4. Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza-

za, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos;

1.5. A aferição do nível de som ou ruídos previstos no ANEXO I da presente Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), à distância de 7m (sete metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício. (Redação dada pela Lei 1237/2010);

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	PERÍODO	NÍVEL DE RUÍDO [db (a)]		
		AMBIENTE EXTERNO	AMBIENTE INTERNO	
			ABERTO	FECHADO
ESTRITAMENTE RESIDENCIAL	07h00min às 19h00min	50	40	30
	19h00min às 22h00min	45	35	25
	22h00min às 07h00min	40	30	20
DIVERSIFICADA (residência, comércio, indústrias e prestação de serviços)	07h00min às 19h00min	70	60	50
	19h00min às 22h00min	70	50	40
	22h00min às 07h00min	55	40	40
ESTRITAMENTE INDUSTRIAL	07h00min às 19h00min	70	60	50
	19h00min às 22h00min	70	60	50
	22h00min às 07h00min	70	60	50

1.6. Emitido com base no Parecer Técnico nº 596/2017 de 31/03/2017 e Portaria nº 105/15/GAB/SPMA;

1.7. Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos freqüentadores em torno do empreendimento;

1.8. O funcionamento do empreendimento não poderá ultrapassar as 02:00 da Manhã;

1.9. Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos freqüentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

1.10. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

1.11. Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

1.12. Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

1.13. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

1.14. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada;

1.15. O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

1.16. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.17. Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº.

237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - SPA**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 100/2017.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: SOARES & SOARES LTDA ME - ME.

NOME FANTASIA: SUPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CPF / CNPJ Nº: 10.144.606/0001-90.

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL ATAÍDE TEIVE, Nº 239, BAIRRO MECEJANA, BOA VISTA, RR.

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

VALIDADE: 04 ANOS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 227/2017.

A empresa J. DE RIBAMAR BARROS LIMA - ME está autorizada a operar com a atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 05 de ABRIL de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Parecer Técnico 611/2017 de 04/abril/2016 e Portaria 105/2015/SPA/SPMA;

1.4. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.5. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 018/2017
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata

a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP
NOME FANTASIA: VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA.

CPF / CNPJ Nº. 15.715.423/0001-65.
ENDEREÇO: Rua Carlos Natrodt, nº 988 - A, Bairro Liberdade, Boa Vista, RR.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÕES.
LOCALIZAÇÃO: Estrada do Bom Intento - RR 321, KM 5,5 - Lado Esquerdo, Zona Rural, Gleba Murupu, Boa Vista, RR.

VALIDADE: 02 anos.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 336/2017

Fica disponibilizada a empresa "VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP" a área acima informada para o uso do solo da atividade de "Jazida de Cascalho Laterítico para execução dos Serviços Remanescentes para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boa Vista - RR, compreendendo a estrada do Bom Intento - RR 321 e Estrada do Brasileirinho - BVA 347", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 31 de março de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº557/2017 de 28/03/2017; Análise Ambiental nº.065-LIC/2017 de 31/03/2017 e Despacho Jurídico às fls.110;

1.4 Obedecer todas as etapas, medidas técnicas e de controle descritas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA);

1.5 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.6 A proteção das áreas de preservação ambiental - APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.7 A área da jazida possui uma área de 66.440 m² (6,644 ha), definidos pelas seguintes coordenadas geográficas conforme mapa geológico;

Latitude	Longitude
+02°54'41,85"	-60°39'37,57"
+02°54'42,63"	-60°39'27,95"
+02°54'35,07"	-60°39'27,41"
+02°54'34,40"	-60°39'36,26"

1.8 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.9 Informar a SPMA, formalmente, o término da execução do empreendimento;

1.10 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo

de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

ERRATA:

Errata que se faz na Autorização de Operação nº 092/2017, Processo de Licenciamento nº.1.212/2016, cujo interessada é a empresa EVALDO PEREIRA CASTRO 51412730244, inscrita no CNPJ sob o nº.25.362.921/0001-25, com endereço na Rua Raimundo Pena Fort, nº255, Bairro Buritis, Boa Vista, RR.

onde se lê:
LOCALIZAÇÃO: Rua Antonio Pinheiro Filho, nº336, Bairro Caraná, Boa Vista, RR.

Leia-se:
LOCALIZAÇÃO: Rua Raimundo Pena Fort, nº255, Bairro Buritis, Boa Vista - RR.

Boa Vista, RR, 04 de abril de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA/SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 009/2017-SEMUC

A Secretária de Comunicação-Adjunta da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços, 15 (quinze) dias do gozo de férias do servidor OTONIEL SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 847492, Superintendente de Relações Públicas e Eventos referente ao exercício de 2016/2017, a partir de 01.04.2017 a 15.04.2017, para serem usufruídas no período de 01.12.2017 a 15.12.2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 10 de abril de 2017.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Aline Padilha de Almeida
Secretária Municipal de Comunicação-Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 084/2017-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Nota de Elogio emitida pela Superintendente Municipal de Trânsito, no seguinte teor:

Elogiar os Agentes de Trânsito abaixo relacionados, por terem se destacado no segundo semestre de 2016 na produtividade das Ações Preventivas e Repressivas na Fiscalização de Trânsito do Município de Boa Vista, contribuindo para a melhoria do trânsito nas vias de Boa Vista com redução de acidentes provocados por condutores infratores. A atuação dos servidores contribuiu ainda para o reconhecimento social da classe dos Agentes de Trânsito perante a Comunidade Boa-Vistense. A ação meritória revela destaque dos Agentes de Trânsito em relação aos seus pares e alto nível de compromisso, empenho e competência na prática de suas ações de ofício.

Que fatos dessa natureza sirva como exemplo para ser seguido pelos pares dos Agentes de Trânsito ora elogiados.

Edvan Matias França, Agente de Trânsito, matrícula

28.396;

Antonia Aurilene Alves de Lima, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.231;

James Mota e Silva, Agente de Trânsito, matrícula 26.212;

Altair Ribeiro de Lima, Agente de Trânsito, matrícula 26.229.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 057/2017-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 053/2017 Corregedoria/SMST, publicada no D.O.M nº 4382 de 10.04.2017.

Onde lê-se: Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 03 de março de 2017.

Leia-se: Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2017.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 058/2017-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 035/2017-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4348 de 17 de fevereiro de 2017, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 009/2017/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a

17 de março de 2017.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2017.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 059/2017-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 034/2017-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4348 de 17 de fevereiro de 2017, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 008/2017/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 17 de março de 2017.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2017.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 060/2017-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 011/2017 - Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4321 de 10 de janeiro de 2017, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 002/2017/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de resguardar o devido processo legal, tendo em vista estar em fase de relatório para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 09 de abril de 2017.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2017.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança - SMST

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 080/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, Yannis Maia Ferreira, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização nos Terminais – GDI 3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06.04.2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 081/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, Mauricio de Araújo Mendes, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização nos Terminais – GDI 3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06.04.2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2.533/2016

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 008/2017, parte integrante do processo nº 2.533/2017.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 008/2017-EMHUR no percentual de 8,60% nos valores apresentados na proposta comercial.

VALOR: R\$ 3.680,97 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) por auxiliar de limpeza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do TERMO ADITIVO correrão a conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0702- EMHUR
PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0033.2.089
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00
FONTE: 001 - Recursos Próprios PMBV
CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvi-

mento Urbano e Habitacional.

CONTRATADA: EMPRESA BETA CLEAN & SERVICE LTDA

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017.

ASSINAM: Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA Diretor-Presidente da EMHUR e a Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES - Diretora Administrativo e Financeiro da EMHUR – pela Contratante e DANIEL DE BORTOLI BRAGA – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 007/2013

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 001/2013, parte integrante do processo nº 007/2013.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2013, a partir de 1º de abril de 2017, até o dia 31 de março de 2018.

II - E a supressão do sub item 5, do item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do TERMO ADITIVO correrão a conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0702- EMHUR
PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0033.2.089
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
FONTE: 001

LOCATÁRIA: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

LOCADOR: YAZEN YAGHI

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2017.

ASSINAM: Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA - Diretor-Presidente da EMHUR e a Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES - Diretora Administrativo e Financeiro da EMHUR – pela Locatária o Sr. YAZEN YAGHI, Procurador – pelo Locador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº 14796/2016

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 ISRAEL JOSÉ LUIZ

A Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 074/17/EMHUR de 27 de março de 2017, do Sr. Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 14796/2016, CONVIDA o Sr. ISRAEL JOSÉ LUIZ, a comparecer NO PRAZO DE 10 DIAS das 08h às 14h, na sala da Comissão de Sindicância, localizada na Av. Capitão Júlio Bezerra, 924, 3º andar, sala do Auditório para apresentar provas referente à denúncia formalizada nesta Empresa.

Juliana Christina Girão Rebouças
Presidente da Comissão de Sindicância

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 145/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Bietina Ramos Vasconcelos, no cargo em comissão de Assessor Especial II – Secretarias, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 146/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Fabricio da Silva Profiro, no cargo em comissão de Assessor Especial da Controladoria Geral, Código GAE-500 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 150/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Joicy Monik Miranda de Souza, no cargo em comissão de Assessor Especial II - Comissões, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 152/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Roberto Rodrigues Moraes, no cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora, Código GAE-500 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 153/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Kelly Lima do Nascimento, no cargo em comissão de Assessor Especial II - Comissões, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 155/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Jéli Jéssica de Mello Padilha, no cargo em comissão de Assessor Especial II – Mesa Diretora, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 156/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Wellington Carvalho Ramos, no cargo em comissão de Assessor Especial III – Secretarias, Código GAE-800 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 157/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Suzanny dos Santos Souza, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 158/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Eduardo Sodré Araújo, no cargo em comissão de Assessor Especial II – Diretoria Geral, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 159/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Silvanete da Silva Sousa, no cargo em comissão de Assessor Especial III – Secretarias, Código GAE-800 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 160/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Naoma Gordon Nelvilhe, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Temporárias e Especiais, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 161/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Edivan Júnio Dias Assunção, no cargo em comissão de Assessor Especial II – Controladoria Geral, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 163/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo, no cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, Código GAE-500, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 164/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Andréy Soares Carvalho de Oliveira, no cargo em comissão de Assessor Especial III – Mesa Diretora, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 167/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Paulo Amorim dos Santos, no cargo em comissão de Diretor de Publicidade e Propaganda, Código GCI-300, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 168/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Ester Nascimento de Souza, no cargo em comissão de Assessor Especial III – Controladoria Geral, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 170/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Brain Lucas Rocha Dutra, no cargo em comissão de Assessor Especial III – Diretoria Geral, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 171/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) João Silvio Silva, no cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento, Código GDI-300, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 172/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Manuela Freitas Ramalho, no cargo em comissão de Assessor Especial III – Controladoria Geral, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 175/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Adair Paes Pereira, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 179/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) Clodoaldo Alves dos Santos, no cargo em comissão, de Assessor Especial III - Comissões, Código GAE-800 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 180/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) Carlos Ramos Junior, no cargo em comissão, de Assessor Especial da CPL, Código GAE-500 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 181/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Ana Poliana do Amaral Teixeira, no cargo em comissão, de Assessor Especial II - Secretarias, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 182/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) André Castro da Silva, no cargo em comissão, de Assessor Especial I - CPL, Código GAE-600 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 183/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) Danielle dos Santos Brasil, no cargo em comissão, de Assessor Especial II - Secretarias, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 184/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) Ana Carolina Marreiro Prestes, no cargo em comissão, de Assessor Especial III - Comissões, Código GAE-800 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 185/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) Ana Luísa Soares de Lima, no cargo em comissão, de Assessor Especial III - Comissões, Código GAE-800 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 186/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) Nelismar Macêdo Neves, no cargo em comissão, de Assessor Especial II - Comissões, Código GAE-700 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 187/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) Valdilene Costa de Carvalho, no cargo em comissão de Chefe de Protocolo, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 246/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) vereador (a) Idazio Chagas de Lima, à cidade de Manaus-AM, no período de 28 de março a 02 de abril/2017, para participar do Curso: "845º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assesores e Servidores Públicos".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 15 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 247/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Edu Lopes da Silva, à cidade de Manaus-AM, no período de 29 de março a 02 de abril/2017, para participar do Curso: "845º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assesores e Servidores Públicos".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 15 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 248/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Jamilla Ynciá de Magalhães Araújo, à cidade de Manaus-AM, no período de 28 de março a 02 de abril/2017, para participar do Curso: “845º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 15 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 336/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) Eliene Santiago Viana, à cidade de Manaus-AM, no período de 29/03/17 a 02/04/2017, para participar do “845º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos – Parlamento Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 20 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 347/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar Ponto Facultativo nos setores administrativos e gabinetes desta Casa Legislativa, no dia 13 de abril de 2017 (quinta feira).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E S O L V E:**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de abril de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

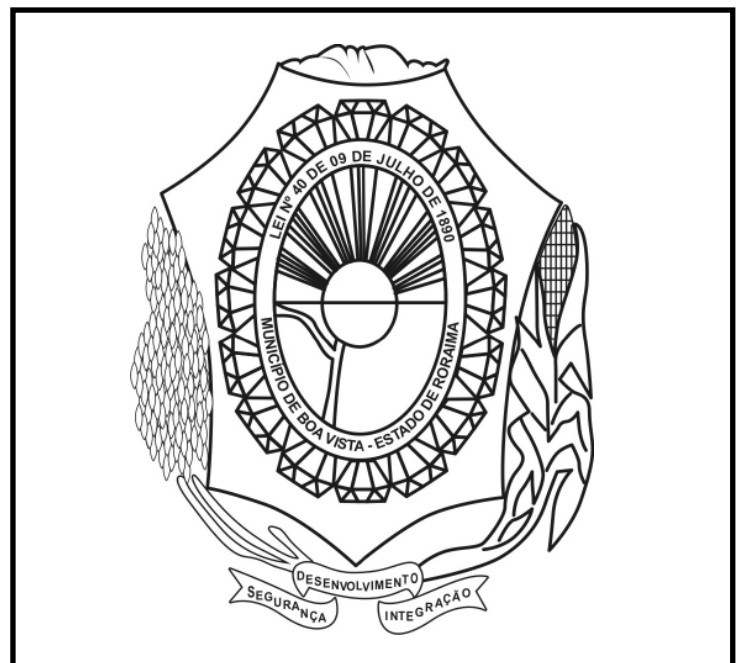
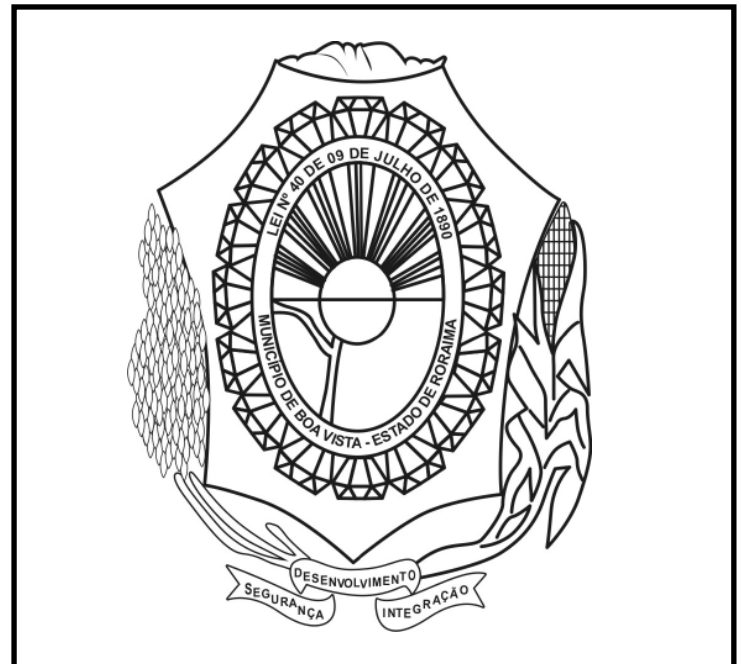
Cotação de Preços nº. 001/2017

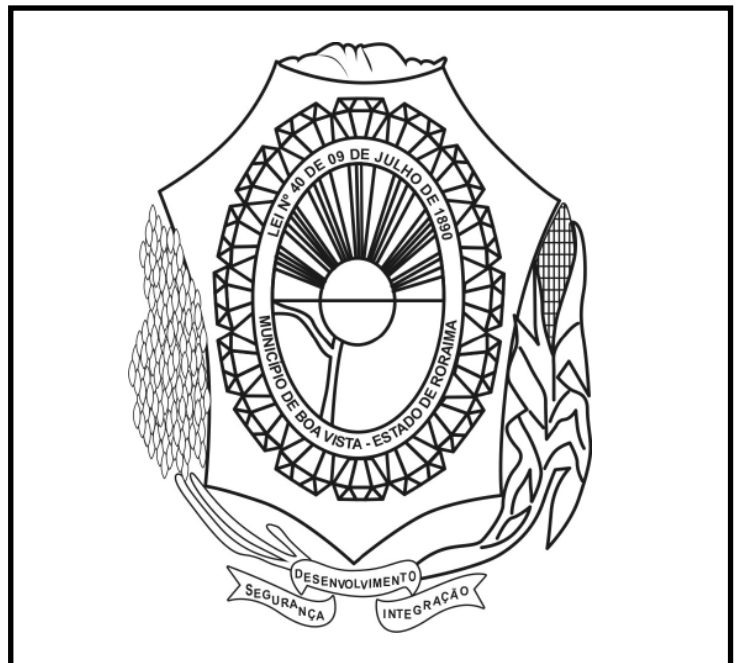
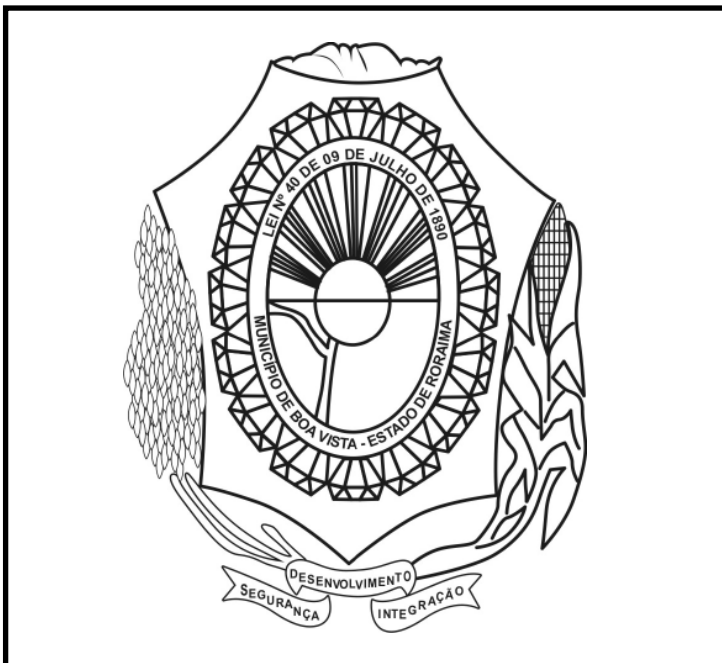
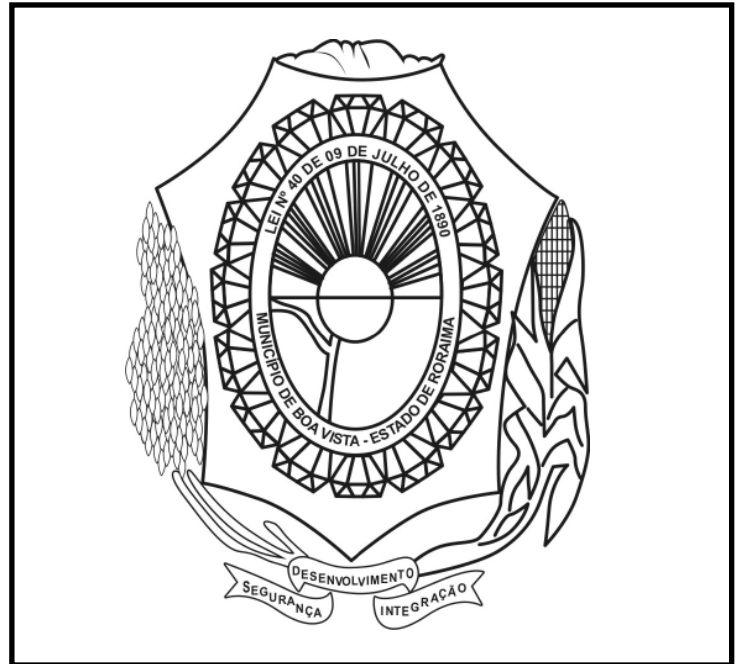
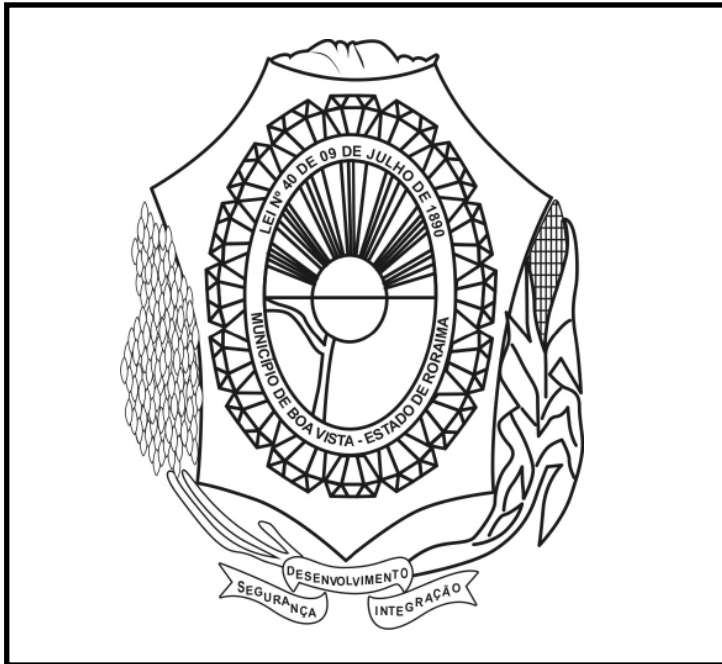
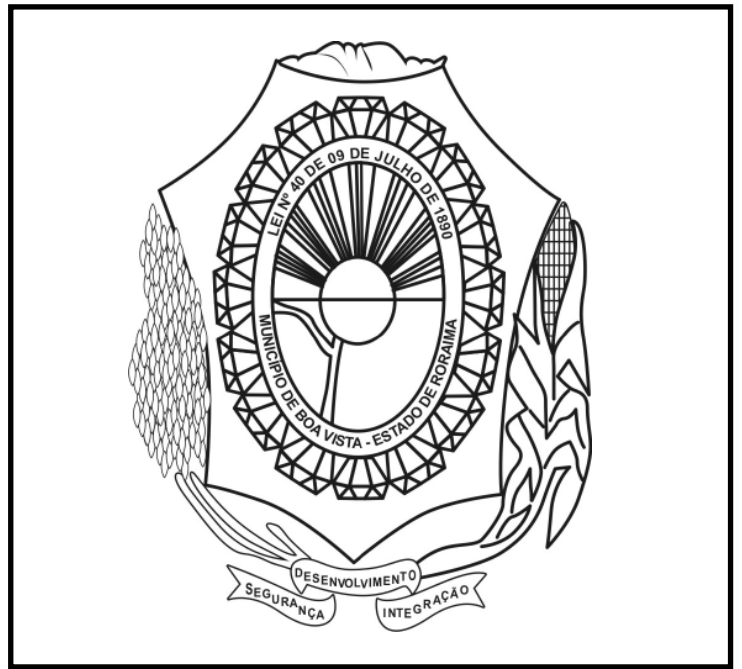
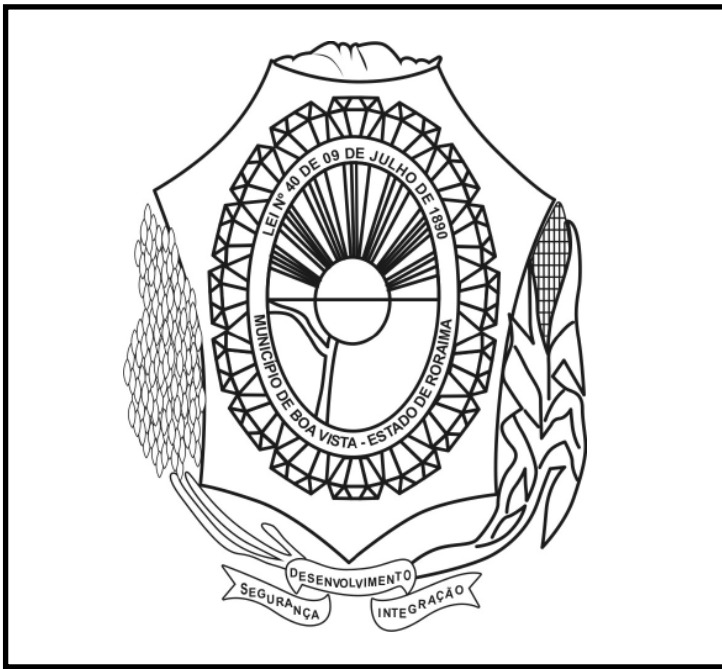
A Câmara Municipal de Boa Vista, através de sua secretaria administrativa, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário” consoante as descrições e especificações dos serviços contidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades de suporte técnico-jurídico do Poder Legislativo Municipal.

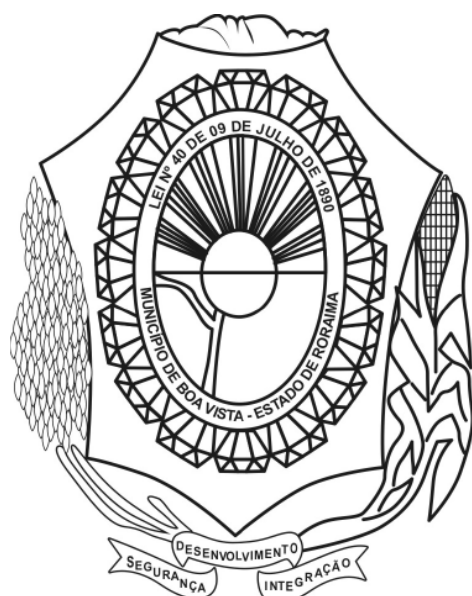
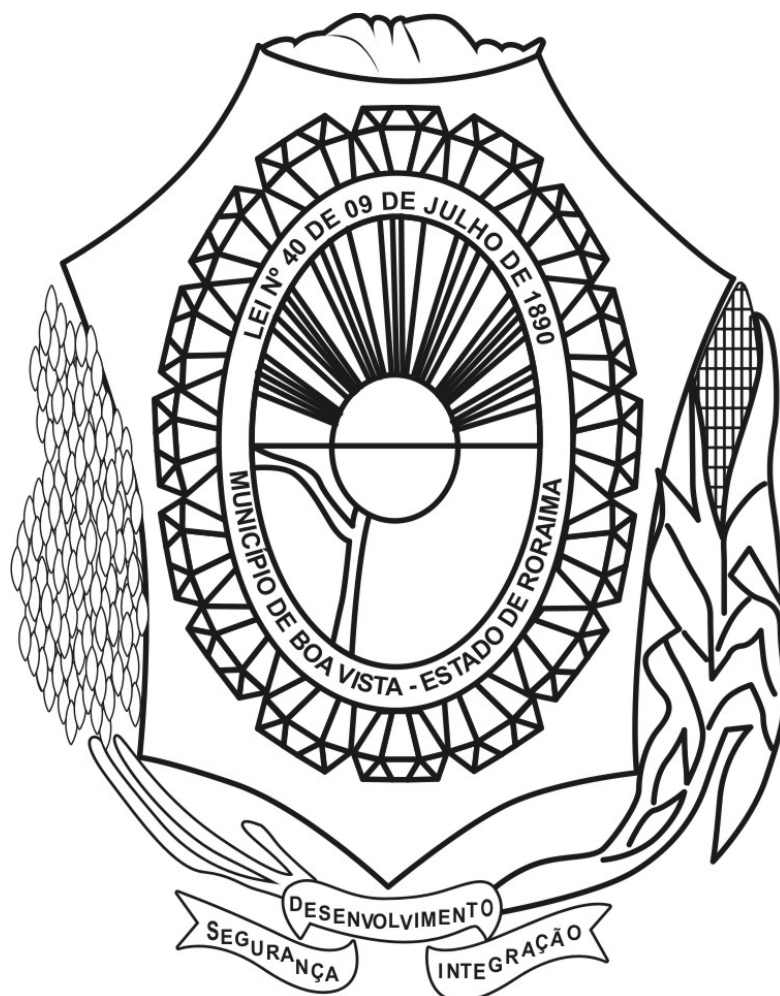
O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Câmara Municipal de Boa Vista, Palácio João Evangelista Pereira de Melo, localizado na Avenida Capitão Ene Garcéz, nº. 992, Bairro Centro, CEP 69.301-160, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18/04/2017, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2017.

Câmara de Boa Vista – RR, 10 de abril de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente - CMBV







Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.